Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil **SUPLEMENTO**

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1289

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 69.531, DE 19 DE MARCO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA CRISE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1500.0000001621/2020, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização

Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 69.530, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 69.529, de 18 de março de 2020, que instituiu medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, que instituiu medidas temporárias de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino no âmbito do Estado de Alagoas;

Considerando os impactos na economia estadual ocasionados pelas medidas de isolamento e distanciamento social decorrentes da Pandemia em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise do COVID-19 (coronavírus) para coordenação de ações estratégicas em resposta aos impactos econômicos no Estado de Alagoas ocasionados pela pandemia de COVID-19 (coronavírus), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Art. 2º O Comitê tem caráter de coordenação de ações para organizar uma agenda de medidas que diminuam os efeitos nocivos à economia decorrentes da crise do COVID-19 (coronavírus), com competência extraordinária para acompanhar e avaliar a evolução dos impactos aos diversos setores de economia local, sugerindo medidas necessárias para prevenir, obstar e contêlos

Art. 3º Compete igualmente ao Comitê a organização de orientações e encaminhamentos relacionados às ações de prevenção, controle e redução das alterações nocivas à realidade econômica ocasionada pelos reflexos das medidas sanitárias de isolamento e afastamento social, bem como fechamento de fronteiras, dentre outras que venham a ser adotadas pelo Poder Executivo Estadual e Federal.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob responsabilidade do Secretário de Estado da Fazenda, a quem será atribuída a competência para conduzir os trabalhos e convocar os demais membros para as sessões.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos, Entidades e Instituições:

I – Gabinete Civil;

II – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

III – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG; IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR:

V - Banco do Brasil;

VI – Caixa Econômica Federal;

VII - Banco do Nordeste do Brasil;

VIII - Bancos Privados;

IX – Agência de Fomento de Alagoas – DESENVOLVE;

X – Federação das Indústrias do Estado de Alagoas – FIEA;

XI - Federação do Comércio do Estado de Alagoas - FECOMERCIO;

XII – Associação Comercial de Maceió;

XIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Alagoas;

XIV – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas – ABIHAL;

XV - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;

XVI – Associação do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Alagoas – ACADEAL; e

XVII – Assembleia Legislativa de Alagoas.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar da sessão da comissão, a juízo do Presidente, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 6º O Comitê se reunirá a partir de convocações pelo respectivo Presidente.

Art. 7º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

*Republicado por incorreção.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

*DECRETO N° 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS E INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000000689/2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; e

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Estado de Alagoas, da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição, previstas nos Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, fica suspenso, em território estadual, por 10 (dez) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

- I bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;
- IV academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- V lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- VI *shoppings centers*, galerias/centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
- VII eventos e exposições; e
- VIII indústrias, excetuadas as dos ramos farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, alto forno, construção civil, química e plástico, gás, energia, água mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, de confecção têxtil e de corte e costura que atendam aos itens necessários ao segmento de saúde pública, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores de todas essas áreas de atuação.
- § 1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:
- a) qualquer atividade de comércio nas praias, lagoas, rios e piscinas públicas ou outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
- b) operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, bem como os serviços de receptivos; e
 c) operação do serviço de trens urbanos.
- § 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, serviço de call center, os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias e oficinas mecânicas.
- § 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.
- § 4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I do caput deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis, principalmente nas rodovias alagoanas.
- § 5º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.
- § 6º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
- § 7º A vedação prevista na alínea b, do § 1º deste artigo, iniciar-se-á a partir da 0 (zero) do dia 23 de março de 2020, até lá devendo as empresas de transporte rodoviário se ajustar às novas medidas.
- § 8º A vedação a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo, terá início a partir da 0 (zero) hora do dia 23 de março de 2020.
- § 9º A vedação a que se refere a alínea c, do § 1º deste artigo, terá início a partir da 0 (zero) do dia 23 de março de 2020.
- § 10. Os serviços de call center devem reduzir imediatamente 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho no local, devendo ser implementado em até 10 (dez) dias o serviço de home office.
- § 11. Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço privado relevante para o Estado de Alagoas e Municípios.
- § 12. Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.
- Art. 3º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
- I isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
- III determinação de realização compulsória de:
- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.
- IV estudo ou investigação epidemiológica; e
- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
- § 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
- § 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
- § 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
- § 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque no Estado de Alagoas.
- Art. 4º Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Estado, todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de estados deverá, quando da entrada no território estadual, passar por inspeção da Polícia Rodoviária Estadual, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção.
- § 1º Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte rodoviário encontram-se com sintomas de COVID-19 (coronavírus), providências deverão ser adotadas pelas autoridades estaduais para regresso do caso suspeito para o seu estado de origem, tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença.
- § 2º Para os fins deste artigo, a Polícia Rodoviária Estadual poderá proceder, se necessário, a medição da temperatura dos passageiros, podendo também ser auxiliada por equipes de saúde disponibilizadas pela Secretaria da Saúde do Estado SESAU.
- Art. 5º Fica decretado ponto facultativo presencial, para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, o expediente dos dias 23 a 27 de março de 2020, para implementação e início de execução do teletrabalho.
- § 1º Diante do quadro excepcional de emergência, os Órgãos e Entidades da Administração Estadual deverão proceder a implementação do regime de teletrabalho, conforme o Decreto Estadual nº 69.529, de 18 de março de 2020, que será regulamentado por instrução normativa a ser publicada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio SEPLAG.
- § 2º Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços de fornecimento de água, os serviços prestados pela SESAU, Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas UNCISAL, Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP, Polícia Militar do Estado de Alagoas PM/AL, Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas CBM/AL, Polícia Civil do Estado de Alagoas PC/AL, Perícia Oficial do Estado de Alagoas PO/AL, Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social SERIS, serviços essenciais da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas ADEAL, os Postos Fiscais da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas SEFAZ, a fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente IMA, Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas PROCON e Agência Reguladora de Serviços Públicos –ARSAL.
- § 3º Ficam suspensas as férias e qualquer licença dos servidores da área da saúde, excetuando-se as licenças médicas.
- Art. 6º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19 (coronavírus), recomendo, que apenas ocorra embarque e desembarque de passageiros em aeroportos e rodoviárias, nas viagens intermunicipais e interestaduais, após fiscalização feita pela vigilância sanitária
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional.



Estado de Alagoas DIÁRIO OFIČIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO.

ARTHUR JESSÉ MENDONCA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR01 Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio Secretaria de Estado da Saúde ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

José Otílio Damas dos Santos

Diretor administrativo-financeiro

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000 Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16 Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.





de Otócica que estos žasapezo de objetos gradicas cistano, se arineteza de soultos. Ane albas dos urbanistas plunificadoses, uma cidade precisio, antiestético. Para os que salvas senhas, esté al a ulmo de uma cidade a fazor se cetidicasazorate, sedinicia e única."





Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dos Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.542, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.500.000,00 (QUINZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02000.0000006111/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de março de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO MAROUES SANTOS

| Decreto nº 69.542, d | Suplementação em R\$ 1,00 | | | |
|------------------------------------|--|------------------------|---|---------------|
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa /Fonte de Recursos | Valor |
| 27524 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | 15.500.000,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054448 | MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE | TODO ESTADO | 4490/100 | 15.000.000,00 |
| 10.303.0205.2270005241030302054349 | AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | TODO ESTADO | 4441/100 | 500.000,00 |

| ANEXO II Anulação Decreto nº 69.542, de 20 de março de 2020) em R\$ 1,00 | | | | | |
|--|---|-------------------------|---|---------------|--|
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa /Fonte de Recursos | Valor | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | 15.500.000,00 | |
| 27524 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | 15.500.000,00 | |
| 10.122.0004.2270005241012200042700 | MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO | REGIÃO METROPOLITANA | 4490/100 | 2.000.000,00 | |
| 10.302.0205.2270005241030202053490 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | REGIÃO NORTE | 4490/100 | 1.000.000,00 | |
| 10.302.0205.2270005241030202053490 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | REGIÃO METROPOLITANA | 4490/100 | 2.000.000,00 | |
| 10.302.0205.2270005241030202054441 | QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA. | TODO ESTADO | 4490/100 | 5.500.000,00 | |
| 10.301.0205.2270005241030102054319 | QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO Â SAÚDE - RAS | TODO ESTADO | 4490/100 | 500.000,00 | |
| 10.305.0205.2270005241030502054315 | VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS | TODO ESTADO | 4490/100 | 1.000.000,00 | |

| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 4490/100 | 2.000.000,00 |
|------------------------------------|--|-------------------|----------|--------------|
| 10.302.0205.2270005241030202053409 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | REGIÃO AGRESTE | 4490/100 | 1.500.000,00 |

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 20 DE MARÇO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:34000-13532/19, da SERIS = Com fundamento no Despacho Jurídico PGE-PA-00-216/2020 e no Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 651/2020, aprovado pelo Despacho PGE/GPG 3008384, todos da Procuradoria Geral do Estado -PGE, de docs. 3002051, 3002847 e 3008384, e nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a realização e o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário no período de marco a junho de 2020 em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de doc. 2930998, de que trata o Processo Administrativo nº E:34000.0000013532/2019. Autorizo, ainda, o pagamento por indenização das horas extras prestadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho do doc. 2930962. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 001/2020.

Estabelece orientações, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, quanto à implementação do regime de teletrabalho, na forma do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do art. 114, da Constituição Estadual, bem como o inciso IX, do artigo 4°, do Decreto n° 51.014, de 28 de novembro de 2016, nos termos do que trata processo administrativo n° 01700.000002035/2020, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o §1°, do artigo 5°, do referido Decreto Estadual n° 69.541/2020, que determina a regulamentação pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de procedimentos para a implementação do teletrabalho nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Na implementação do teletrabalho, nos termos do que preconiza o artigo 5º, do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, os órgãos

e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão proceder, conforme as disposições desta Instrução Normativa, sem prejuízo da observância das demais normas correlatas em vigência.

Art. 2° Constituem órgãos/setores responsáveis pela gestão e operacionalização de tal implementação:

I – a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SE-PLAG, por intermédio da Superintendência de Modernização e Gestão da Qualidade – SUMOGE, Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento – SINC e Superintendência de Tecnologia da Informação – STI;

II – os setores de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e/ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual; e

 $\mathrm{III}-\mathrm{o}$ Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC.

Art. 3° Para a execução do teletrabalho, poderão ser disponibilizadas aos servidores públicos as seguintes ferramentas de comunicação e colaboração:

I - *Teams*: ferramenta de colaboração pertencente à plataforma *Office 365*, que será disponibilizada para auxiliar na comunicação remota, realização de reuniões e compartilhamento de informações;

II – Virtual Private Network – VPN: serviço a ser disponibilizado como apoio para o acesso a informações e sistemas privados no Estado de Alagoas; e

III – SEI – Sistema Eletrônico de Informações: plataforma de produção, gestão e tramitação de documentos governamentais por meio eletrônico; e

IV - outras ferramentas, caso necessário.

§1º Compete a cada servidor providenciar seus recursos individuais de acesso ao teletrabalho, como computador ou notebook ou dispositivo móvel (smartphone) com conexão a internet e *webcam* (câmera).

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pelo servidor e com a anuência do chefe imediato, o órgão ou entidade poderá disponibilizar um recurso computacional de acesso ao teletrabalho (computador ou notebook), mediante celebração de Termo de Responsabilidade de uso do recurso, podendo o servidor ser responsabilizado por eventual uso indevido. §3º Cabe a cada servidor executar as configurações técnicas para o ambiente de teletrabalho no seu recurso computacional, devendo observar, rigorosamente, as orientações para este fim que serão emitidas pela SEPLAG, ITEC ou setores de TIC de cada órgão ou entidade da administração pública estadual

Art. 4° Compete à SEPLAG, por intermédio da SUMOGE, SINC e STI:

I – divulgar, por meio do sitio eletrônico < http://www.seplag.al.gov.br/ e redes sociais oficiais da SEPLAG, informações e procedimentos para utilização das ferramentas disponibilizadas, assim como informações e comunicados técnicos que forem necessários; e

II – atuar, junto ao ITEC, na atualização da documentação necessária para o auxílio aos setores de TIC e/ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades, bem como no suporte aos servidores que estiverem atuando em trabalho remoto;

Art. 5° Compete aos setores de TIC e/ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades:

I – prestar suporte aos servidores em trabalho remoto, inclusive, na instalação e utilização das ferramentas previstas nesta Instrução em seus computadores particulares, quando for o caso;

II – apoiar na utilização remota aos sistemas corporativos do Estado de Alagoas para realização do teletrabalho, observadas as normas de segurança da informação;

 III – definir e realizar a gestão de quais sistemas corporativos ou sistemas próprios deverão ser acessados através da VPN; IV – estabelecer, estrategicamente, quais servidores públicos farão uso do serviço a que se refere o inciso III;e

V – solicitar ao ITEC, por meio do *Service Desk*, os acessos *VPN* para os servidores que atuarão por este serviço no teletrabalho.

Art. 6° Compete ao ITEC:

 ${\rm I}$ – a disponibilização do serviço de VPN , prestando manutenção e suporte técnicos: e

II – apoiar, tecnicamente, os setores de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e/ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades.

Art. 7° O uso inadequado dos sistemas disponibilizados sujeitará o usuário às sanções administrativas, cíveis e penais, na forma da legislação em vigor.

Art. 8° Os casos omissos serão dirimidos pela SEPLAG, Órgão Gestor, com o assessoramento técnico do ITEC, quando for o caso.

Art. 9° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a medida temporária do ponto facultativo presencial para os servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, instituída pelo Decreto Estadual nº 69.541/2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRI-MÔNIO, em Maceió/AL, 23 de março de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA SESAU Nº 2.077, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Determina a requisição administrativa de bens móveis, insumos e equipamentos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 69.501, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Alagoas, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Alagoas em face da pandemia e a necessidade de intensificar medidas de mitigação dos efeitos do contágio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde é a gestora SUS, em alagoas, resolve:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa nas sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas dos seguintes bens móveis e ou equipamentos:

Diário Oficial Estado de Alagoas

| EQUIPAMENTOS | | | |
|--|-------------|------------|-------|
| ITEMS | CRITICO (X) | QUANTIDADE | VALOR |
| ASPIRADOR CIRÚRGICO | | | † |
| ANALISADOR DE GASES | | | † |
| BOMBA DE INFUSÃO | X | | |
| CAMA FOWLER | X | | |
| CARRO DE EMERGÊNCIA | X | | 1 |
| CILINDRO OXIGÊNIO | | | + |
| DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR | X | | + |
| ELETROCARDIÓGRAFO | | 1 | + |
| ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO | | | + |
| ESTETOSCÓPIO ADULTO | | | 1 |
| FLUXOM, AR COMPRIMIDO | X | | + |
| FLUXOM. OXIGÊNIO | X | | + |
| GLICOSÍMETRO | Α | 1 | |
| LANTERNA CLÍNICA | | | - |
| | v | | - |
| LARINGOSCÓPIO ADULTO | X | | |
| LARINGOSCÓPIO INFANTIL | | | |
| MACA PARA TRANSPORTE | | | |
| MESA DE CABECEIRA | | | |
| MONITOR MULTIPARÂMETRO | X | | |
| OXÍMETRO | | | |
| AMBU | X | | |
| UMIDIFICADOR DE $\mathrm{O_2}$ | X | | |
| VENTILADOR ELET. | X | | |
| VENTILADOR ELET. DE TRANSP. | | | |
| ASPIRADOR. SIST. FECHADO. | X | | |
| KIT PARA ASPIRADOR FECHADO. | X | | |
| CARRO PARA CURATIVO | | | 1 |
| MESA DE MAYO | | | |
| ESCADA 2 DEGRAUS | | | |
| CUBA RIM 250 ml | | | |
| BANDEJA DE INOX | | | 1 |
| MESA P/ MONITOR CARDÍACO | X | | |
| NEGATOSCÓPIO | | | 1 |
| CADEIRA DE RODAS | | | 1 |
| FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR | | | + |
| DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL | | | |
| CORTINA DE ISOLAMENTO | | | |
| MEDICAMENTOS/CORRELATOS | | | 1 |
| ITENS | CRÍTICO (X) | QUANTIDADE | VALOR |
| Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 40 g,cm2, | | QUANTIDADE | VILOR |
| cor : com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha | X | | |
| Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica | х | | |
| Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica | х | | |
| Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica | X | | |

| Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica,alta descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embala, asséptica | X | | |
|--|---|---|--|
| Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural ínteg características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra | X | | |
| Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: m tipo: ambidestra, tipo uso: descartável | Х | | |
| Macacão, componentes: fibras de polietileno (não tecido), tipo uso: médio, características adicionais: capuz | X | | |
| Macação, material: tyver, cor: branca, tamanho: g, características ac zíper | dicionais: unissex, tipo padrão com | X | |
| Macação, material: tyver, cor: branca, tamanho: xg, características zíper | adicionais: unissex, tipo padrão com | X | |
| Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo | | X | |
| Máscara, tipo: respirador, tipo uso: carvão ativado, tipo fixação: du válvula, características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos, névo semifacial, tamanho regular | X | | |
| Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, ma lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: so graduados), características adicionais: incolor, proteção contra raios | X | | |
| Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, tipo | cano: curto, tamanho: único | X | |
| Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, carac elástico | terísticas adicionais: tamanho único com | X | |
| Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v, v, composição básica: com en | noliente, forma farmacêutica: gel | X | |
| Frasco coletor, tipo: p, vias aéreas, material: plástico transparente, c tampa rosqueável, componentes: 2 vias, outros componentes: c, coi adicionais: alça, graduação: graduado, esterilidade: estéril, tipo uso individual | nector, corta-fluxo, componentes | х | |
| Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: g tipo fundo: auto sustentável, esterilidade: estéril, tipo: criogênico | raduado, tipo tampa: tampa rosqueável, | Х | |
| Suplemento para meio de cultura, tipo: penicilina g $+$ estreptomicir 5.000 ui, ml $+$ 5.000 mcg, ml | a, aspecto físico: líquido, concentração: | X | |
| Suplemento para meio de cultura, tipo: solução salina balanceada d | e hank, aspecto físico: líquido | X | |
| Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em rayon, apresent grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável | X | | |
| Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo funda acessórios: tampa rosqueável, graduação: graduado, uso: autoclavá | X | | |
| | | | |
| EMPRESA: | | | |
| CNPJ: | | | |
| CONTATO: | | | |

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde solicitará, aos órgãos de Segurança Púbica do Estado, o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º Obtida a posse dos bens móveis indicados no art. 1º, a Secretaria Estadual de Saúde ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pela utilização dos bens requisitados.

Art. 4º As demais requisições administrativas que venham a ser necessárias para enfrentamento ao surto de COVID-19, notadamente aquelas que envolvam a requisição de equipamentos, insumos, medicamentos e demais produtos de saúde, serão determinadas por Portaria do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 5º A indenização devida pelo Estado de Alagoas, em decorrência desta requisição e outras que venham a ser determinadas no curso da emergência resultante da pandemia de coronavírus, será quantificada e quitada de acordo com critérios a serem definidos em Portarias específicas do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, em Maceió, 20 de março de 2020.

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Maceió - segunda-feira

23 de março de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS ANDRÉ BRITO TEIXEIRA

Respondendo interinamente

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

AL AGOAS PREVIDÊNCIA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS **HELDER GAZZANEO GOMES**

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL ELIZEU JOSÉ RÊGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS **JOSÉ EDIBERTO DE OMENA**

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS

JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A

SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS

DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A

JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas (DER)

PORTARIA/DER Nº 406/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-DAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e com embasamentos nos arts. 281 e 282, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), nas Resoluções nºs. 299, de 4 de dezembro de 2008 e 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, e no Processo E:05501.0000000518/2020, da Chefia do Núcleo de Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a todos os proprietários abaixo relacionados as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito (NAIs), cometidas por condutores de veículos de sua propriedade, uma vez que o DER/AL expediu, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as notificações de infrações de trânsito aos endereços dos proprietários de veículos, as quais foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao DER/AL, por motivos de ausência ou não procuradas pelos destinatários.

Art. 2º As NAIs encontram-se na Sede do DER/AL disponíveis aos proprietários dos veículos abaixo notificados, e que os infratores poderão recorrer e efetuar transferência de pontos, se for o caso, até 30 (trinta) dias após a data de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas:

| AIIP | PLACA | PROPRIETÁRIO/A | COD | DATA |
|------------|---------|--|-------|----------|
| R0551426 | QLE4450 | ABEL CARLOS MONTEI- RO NETO | 73662 | 06/12/19 |
| TE00028054 | KIY7751 | ABELARDO FREITAS DO NASCIMENTO FILHO | 51691 | 22/12/19 |
| TE00029220 | MVE3477 | ADEMIR MATILIANO ALVES | 66450 | 20/12/19 |
| TE00029266 | QLG2574 | ADRIANO GONCALVES SANTOS | 73400 | 28/12/19 |
| TE00019050 | NMI0025 | ADRIANO SANTOS MAR- TINS | 50100 | 30/11/19 |
| TE00011068 | QLF8738 | AILSON CONRADO DO NASCIMENTO | 59080 | 25/12/19 |
| TE00020080 | QLG5403 | ALBERTO FRANBCK B DOS SANTOS | 50100 | 14/12/19 |
| R0564116 | NMJ4793 | ALEX CRISTOVAO DA SILVA | 70301 | 16/11/19 |
| R0564119 | NMJ4793 | ALEX CRISTOVAO DA SILVA | 70481 | 16/11/19 |
| TE00010105 | ОНЈ0911 | ALLAN KARDECK DE BARROS FEITOSA | 70301 | 28/12/19 |
| TE00008030 | ORG4526 | ALYSSON THIAGO A DOS SANTOS | 65992 | 27/11/19 |
| R0565715 | QLK3928 | AMARO PEDRO MACHA- DO NETO | 70301 | 08/11/19 |
| TE00023113 | NMJ8318 | ANA DANIELA DA SILVA SANTOS | 65992 | 04/01/20 |
| TE00005026 | NLZ5895 | ANA KAROLINA M DA SILVA LINS | 72422 | 08/12/19 |
| TE00004079 | NMN1042 | ANA MAURA PONTES BRANDAO | 64080 | 29/11/19 |
| TE00007119 | QLG1504 | ANDERSON ROGERIO DE A P PINTO | 72422 | 20/12/19 |
| TE00029182 | IAI1824 | ANTONIO BEZERRA LO | 51852 | 11/12/19 |
| R0557897 | OHF3040 | ARIOSVALDO PIRES DE LACERDA | 72422 | 05/12/19 |
| TE00013028 | FLY3849 | AURI MARQUES JUNIOR | 67000 | 01/01/20 |
| TE00006033 | QLE9682 | AUTOLOK LOCACOES DE SERV LTDA | 72422 | 18/12/19 |
| TE00000051 | PDQ9929 | BARBARA RENATHA AFONSO F DE BARROS LEITE | 54440 | 27/12/19 |

| TE00018052 | QLI4144 | BENEDITO ALVES DA SILVA JUNIOR | 59670 | 06/01/20 |
|--|--|---|--|--|
| TE00011079 | QLM6363 | BRUNO ROCHA CASTRO DE MESQUITA | 59670 | 29/12/19 |
| TE00020038 | EUJ2788 | CARLOS ANTONIO DE ARAUJO DE LIMA | 50100 | 02/12/19 |
| TE00005022 | MUR6733 | CARMELITA MARIA DA SILVA | 50531 | 04/12/19 |
| R0568864 | NMC6374 | CECILIA MARIA DE LIRA | 65992 | 16/11/19 |
| TE00013024 | MUX3005 | CELIO SOARES DOS SANTOS | 65992 | 12/12/19 |
| TE00022095 | NMJ1363 | CICERO BELARMINO DOS SANTOS | 66371 | 09/01/20 |
| TE00022096 | NMJ1363 | CICERO BELARMINO DOS SANTOS | 66290 | 09/01/20 |
| R0569440 | MUY4056 | CICERO DO NASCIMEN- TO SILVA | 70301 | 21/12/19 |
| R0569441 | MUY4056 | CICERO DO NASCIMEN- TO SILVA | 73400 | 21/12/19 |
| TE00003141 | PEG0050 | CICERO JOSE CAVAL- CANTE LACERDA | 67690 | 19/12/19 |
| TE00029065 | QTT8018 | CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS | 50100 | 29/11/19 |
| R0564818 | NLY4594 | CLAUDIVAN DOS SAN- TOS | 50100 | 27/12/19 |
| R0564819 | NLY4594 | CLAUDIVAN DOS SAN- TOS | 65992 | 27/12/19 |
| TE00004099 | QTT8701 | CONSTRUTORA PRO- NORTE EIRELI EPP | 50100 | 05/12/19 |
| R0567123 | NLW9392 | CRISTIAN CAVALCANTE F DA SILVA | 66700 | 22/11/19 |
| TE00000098 | MYB7320 | CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS | 67261 | 11/01/20 |
| R0566422 | NME2408 | DANILO RODRIGUES SANTOS | 50100 | 26/12/19 |
| | | | | |
| TE00000035 | PUY0356 | DEIVYS GOMES COSTA | 72422 | 19/12/19 |
| TE00000035 TE00026069 | PUY0356 NLW8045 | DEIVYS GOMES COSTA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA | 72422 65992 | 19/12/19 08/12/19 |
| | | DEMIAS FERNANDES DE | | |
| TE00026069 | NLW8045 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS | 65992 | 08/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 | NLW8045 NLW8045 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA | 65992 50100 | 08/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE | 65992 50100 67693 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA | 65992 50100 67693 65992 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA | 65992 50100 67693 65992 72422 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTO-PECAS MULTIMARCAS | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00000067 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTO-PECAS MULTIMARCAS LTDA | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 59670 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00000067 TE00002044 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTOPECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 59670 70301 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00000067 TE00002044 TE00002045 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTOPECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA EDINALDO DA SILVA EDNA MARIA DE ANDRADE BARBOZA EDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 59670 70301 73400 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00000067 TE00002044 TE00002045 TE000028051 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 OYP9044 KKC3379 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTOPECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA EDINALDO DA SILVA EDNA MARIA DE ANDRADE BARBOZA EDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR EDVALDO DA SILVA FERREIRA | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 59670 70301 73400 67690 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 22/12/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00000067 TE00002044 TE00002045 TE00028051 TE00026217 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 OYP9044 KKC3379 NME4877 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTOPECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA EDINALDO DA SILVA EDNA MARIA DE ANDRADE BARBOZA EDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR EDVALDO DA SILVA FERREIRA EDVALDO DA SILVA | 65992 50100 67693 65992 72422 72422 65992 67693 59670 70301 73400 67690 65992 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 22/12/19 09/01/20 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00002044 TE00002045 TE00028051 TE00026217 R0549866 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 OYP9044 KKC3379 NME4877 ORG9798 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTOPECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA EDINALDO DA SILVA EDNA MARIA DE ANDRADE BARBOZA EDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR EDVALDO DA SILVA FERREIRA EDVALDO DA SILVA | 65992 50100 67693 65992 72422 65992 67693 59670 70301 73400 67690 65992 70301 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 22/12/19 09/01/20 19/11/19 |
| TE00026069 TE00026070 R0559190 TE00021044 R0563791 TE00000033 TE00013037 R0569430 TE00002044 TE00002045 TE00002045 TE00028051 TE00026217 R0549866 R0549867 | NLW8045 NLW8045 OHH9874 OHC6696 KGV9383 QLF8468 NLX6858 NMH1409 PXT7438 OYP9044 OYP9044 KKC3379 NME4877 ORG9798 ORG9798 | DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DEMIAS FERNANDES DE SOUZA DENILSON WILLIAMS INACIO DUARTE DEUSDETE ROCHA LIRA DJALMA JOSE DE LIMA DA CUNHA DORIS BRODT DOUGLAS DE OLIVEIRA DOUGLAS RAFAEL DA SILVA E C DE MORAES MOTO-PECAS MULTIMARCAS LTDA EDINALDO DA SILVA EDINALDO DA SILVA EDNA MARIA DE AN-DRADE BARBOZA EDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR EDVALDO DA SILVA FERREIRA EDVALDO DA SILVA FERREIRA | 65992 50100 67693 65992 72422 65992 67693 59670 70301 73400 67690 65992 70301 73400 | 08/12/19 08/12/19 07/11/19 11/12/19 23/12/19 19/12/19 03/01/20 17/12/19 29/12/19 09/12/19 22/12/19 09/01/20 19/11/19 19/11/19 |

| | | 1 | | 1 |
|------------|---------|---------------------------------------|-------|----------|
| TE00022086 | QKV6320 | ELISSANDRA F DOS S JOHANSSON | 52070 | 08/01/20 |
| TE00025043 | CYQ8149 | ELMIRA DE BARROS CARNIO | 72422 | 07/01/20 |
| TE00011013 | OZJ7362 | ELSON FARIA BARBOSA DE CARVALHO | 65992 | 01/12/19 |
| TE00028063 | GVR9489 | ENGELOC LOC DE M AQ PROD DE ENG | 57200 | 26/12/19 |
| TE00028064 | GVR9489 | ENGELOC LOC DE MAQ PROD DE ENG | 62700 | 26/12/19 |
| TE00014277 | MVA8696 | ERALDO FLORENTINO DE A FILHO | 69120 | 02/01/20 |
| TE00018022 | OHD7410 | ERIVALDO DE ANDRADE SILVA | 72422 | 30/11/19 |
| TE00010114 | OHK5822 | FABIANO SOUZA RODRI- GUES | 72422 | 01/01/20 |
| R0568219 | OHF1018 | FABIANO VIEIRA ABREU | 73400 | 18/12/19 |
| TE00019145 | OHB3297 | FABIO COSTA DOS SAN- TOS | 70301 | 09/01/20 |
| TE00026223 | MVE4807 | FERNANDO SANTOS DA SILVA JUNIOR | 65992 | 09/01/20 |
| TE00003137 | KHT1295 | FLAVIO ALVES DA SILVA | 50100 | 19/12/19 |
| TE00025026 | ORL0281 | GABRIEL JONATAS TOR- RES DE MELO | 66700 | 06/12/19 |
| TE00027066 | ORG6477 | GASTROENTEROLOGIA B R LTDA | 67690 | 08/01/20 |
| TE00014061 | QLC2126 | GERSON AUGUSTO DA S GUIMARAES | 65561 | 29/11/19 |
| TE00011055 | ORD1343 | GERSON DOS SANTOS JUNIOR | 73661 | 21/12/19 |
| TE00010119 | NMI8547 | GILBERTO DA SILVA | 72422 | 01/01/20 |
| TE00009147 | ORX1529 | GILENO ROCHA VAS- CONCELOS | 51930 | 09/01/20 |
| TE00009148 | ORX1529 | GILENO ROCHA VAS- CONCELOS | 50100 | 09/01/20 |
| TE00009149 | ORX1529 | GILENO ROCHA VAS- CONCELOS | 66700 | 09/01/20 |
| TE00014111 | OHB0621 | GISLANE BASILIO DOS SANTOS | 50100 | 09/12/19 |
| TE00014112 | OHB0621 | GISLANE BASILIO DOS SANTOS | 65992 | 09/12/19 |
| TE00007107 | QLB1295 | GRACIELE PEREIRA LIMA REBELO | 59670 | 17/12/19 |
| TE00001069 | MVD5167 | GUTEMBERGY JORGE DE SOUZA | 50100 | 10/12/19 |
| TE00001070 | MVD5167 | GUTEMBERGY JORGE DE SOUZA | 65992 | 10/12/19 |
| TE00014058 | NMI5255 | HELIO JORGE G DE F REIS JUNIOR | 65992 | 27/11/19 |
| TE00007154 | QLI3368 | HIGOR ALBERTO OLIVEI- RA DE ARAUJO | 51852 | 02/01/20 |
| TE00014163 | MUN8228 | HUMBERTO SEVERIANO DA SILVA | 65992 | 18/12/19 |
| TE00004107 | OHF7058 | HUMBERTO TENORIO DE ARAUJO | 65992 | 10/12/19 |
| TE00022041 | NME2107 | IGOR FILIPE DE LIMA VIEIRA | 51852 | 15/12/19 |
| TE00001043 | MVG2733 | INALDO DA SILVA GONZAGA | 70481 | 30/11/19 |
| R0383775 | ORJ4173 | ISRAEL JOSE DOS SAN- TOS | 65992 | 15/12/19 |
| R0383776 | ORJ4173 | ISRAEL JOSE DOS SAN- TOS | 70301 | 15/12/19 |
| TE00003151 | GFY2980 | IVAN MUNIZ DE CAR- VALHO | 70301 | 20/12/19 |
| TE00003152 | GFY2980 | IVAN MUNIZ DE CAR- VALHO | 70481 | 20/12/19 |
| TE00027042 | PCK9691 | IVANILDO FERREIRA ALVES | 72422 | 28/12/19 |
| | | 1 | | |

| RO568724 LUD2845 DOS SANTOS 65992 30/12/19 TE00010044 OHC4882 JHENIFFA ROCHA LIBE- RATO 72422 16/12/19 R0566272 PDH6863 JHON WALTER M IBAR- RATO 51180 15/11/19 TE00001022 ORG1925 JOAO AURINO DA SILVA 67690 10/12/19 TE0001313 ORK6065 JOILSON DE PAULA SI- MOES 06/12/19 TE00015049 NMF6996 JONAS LIMA DE BRITO 50400 06/12/19 R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50350 01/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ARILTON FERREIRA 65992 24/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA 65992 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARTHUR LOBO 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO 51100 03/01/20 | | | JADHILSON ARNALDO | | |
|---|------------|---------|-----------------------|-------|----------|
| ROSCO PDH6863 | R0568724 | LUD2845 | DOS SANTOS | 65992 | 30/12/19 |
| ROSGE/2/2 PDH6863 PA S1180 PA 15/11/19 TE00006015 QLE7553 JOAO AURINO DA SILVA 67690 PA 10/12/19 TE00011022 ORG1925 JOAO VESPASIANO DE ALIMEIDA 50100 PA 05/12/19 TE00003131 QRK6065 JORLSON DE PAULA SIMONE 70301 PA 16/12/19 TE00015049 NMF6996 JONAS LIMA DE BRITO 56540 PA 06/12/19 R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 PA 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 PA 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 65992 PA 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ARINE DOS SANTOS 65992 PA 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 PA 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 PA 03/11/20 R0568803 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 PA 03/11/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 PA 03/11/20 TE00014284 MUS9774 JOSE CARLOS AQUINO PA 66700 PA 15/12/19 < | TE00010044 | OHC4882 | RATO | 72422 | 16/12/19 |
| TE00011022 ORG1925 JOAO VESPASIANO DE ALMEIDA 50100 05/12/19 TE00003131 QRK6065 JOILSON DE PAULA SI-MOES 70301 16/12/19 TE00015049 NMF6996 JONAS LIMA DE BRITO 50450 06/12/19 R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 24/11/19 TE00024015 QTT7469 JOSE ALITON FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 TE00005031 NCQ2680 JOSE ANDRE DOS SANTOS 65992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARTHUR LOBO JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE000014284 MUS9774 JOSE CARLOS NDA SILVA 50100 03/01/20 TE00001603 QLL8512 </td <td>R0566272</td> <td>PDH6863</td> <td></td> <td>51180</td> <td>15/11/19</td> | R0566272 | PDH6863 | | 51180 | 15/11/19 |
| TEO0001022 OKG1925 ALMEIDA SO100 OS712/19 | TE00006015 | QLE7553 | JOAO AURINO DA SILVA | 67690 | 10/12/19 |
| TEO00015191 QKK606S MOES MOES MOES MOES TEO0015049 NMF6996 JONAS LIMA DE BRITO 50450 60/12/19 R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 24/11/19 TEO0024015 QT17469 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 FRANCA SANTOS SO371 24/11/19 TEO0005031 NCQ2680 JOSE AILTON FERREIRA 55992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE AINDRE DOS SANTOS 65992 20/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA 50450 20/11/19 TIOR TIOR CAVALCANTE TOS CAVALCANTE | TE00011022 | ORG1925 | 1 | 50100 | 05/12/19 |
| TE00015050 NMF6996 JONAS LIMA DE BRITO 65640 06/12/19 R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 TE000024015 QTT7469 JOSE ALITON FERREIRA DE FRANCA 65992 16/12/19 TE00005031 NCQ2680 JOSE ALITON FERREIRA SANTOS 65992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS 67261 29/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ANTALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 65992 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE000014284 MUS9774 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE000001212 QLH8512 JOSE CARLOS NDA SILVA | TE00003131 | QRK6065 | | 70301 | 16/12/19 |
| R0567511 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 65992 24/11/19 R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 24/11/19 TE00024015 QTT7469 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 TE00005031 NCQ2680 JOSE AILTON FERREIRA SANTOS 65992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS CAVALCANTE 67261 29/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00003021 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS NDA SILVA 50100 08/12/19 R0569668 NMG7364 JIOSE CARLOS NOBA 5 | TE00015049 | NMF6996 | JONAS LIMA DE BRITO | 50450 | 06/12/19 |
| R0567512 NMI3777 JORGE DA SILVA SANTOS 50371 24/11/19 TE00024015 QTT7469 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 TE00005031 NCQ2680 JOSE AILTON FERREIRA SANTOS 65992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS CAVALCANTE 67261 29/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00003030 QLL8512 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00003121 QLH8320 JOSE CARLOS NDA SILVA 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JIOSE CARLOS NOBA | TE00015050 | NMF6996 | JONAS LIMA DE BRITO | 65640 | 06/12/19 |
| TE00024015 QTT7469 JORGE L FERREIRA DE FRANCA 50450 01/12/19 TE00005031 NCQ2680 JOSE AILTON FERREIRA SANTOS 65992 16/12/19 R0568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS CAVALCANTE 67261 29/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ASNOBIO FIRMINO TEIXEIRA 72422 19/12/19 TE000014284 MUS9774 JOSE CARLOS ANOLINO 66700 15/12/19 TE00000036 QLL8512 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 TE000019072 PEE1874 JOSE CARLOS N DA 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JICKALOS N DA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 JICKALOS N DA 5 | R0567511 | NMI3777 | JORGE DA SILVA SANTOS | 65992 | 24/11/19 |
| TEO005031 NCQ2680 JOSE AILTON FERREIRA SANTOS 50450 01/12/19 R0568169 MUY4902 TOSE ANDRE DOS SANTOS 67261 29/11/19 R0568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS 67261 29/11/19 R0568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 R0568803 NMC8539 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 65992 03/01/20 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00003121 QLL8512 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 72422 19/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS NE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 SILVA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OH12853 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12 | R0567512 | NMI3777 | JORGE DA SILVA SANTOS | 50371 | 24/11/19 |
| REGOUDSUSTI NCQ2680 SANTOS 65992 16/12/19 RO568169 MUY4902 JOSE ANDRE DOS SANTOS CAVALCANTE 67261 29/11/19 RO568802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 20/11/19 RO568803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE000014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00003121 QLL8512 JOSE ARNOBIO FIRMINO DA SILVA 72422 19/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS N DA SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OH12853 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS | TE00024015 | QTT7469 | 1 | 50450 | 01/12/19 |
| ROSOS169 MUY4902 TOS CAVALCANTE 6/261 29/11/19 ROS68802 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 65992 20/11/19 ROS68803 NMC8539 JOSE ARNALDO MAIA VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00000036 QLL8512 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE000019072 PEE1874 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE000011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009110 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 <t< td=""><td>TE00005031</td><td>NCQ2680</td><td>SANTOS</td><td>65992</td><td>16/12/19</td></t<> | TE00005031 | NCQ2680 | SANTOS | 65992 | 16/12/19 |
| R0568802 NMC8539 VITOR 65992 20/11/19 R0568803 NMC8539 VITOR 50450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 65992 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00000362 QLL8512 JOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA 72422 19/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 5080 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70481 06/01/20 | R0568169 | MUY4902 | | 67261 | 29/11/19 |
| ROS68803 NMC8539 VITOR 30450 20/11/19 TE00014282 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 65992 03/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE000003121 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009120 QLF5719 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70481 06/01/20 TE000029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 <td< td=""><td>R0568802</td><td>NMC8539</td><td>1</td><td>65992</td><td>20/11/19</td></td<> | R0568802 | NMC8539 | 1 | 65992 | 20/11/19 |
| TEIO0014282 MUS9774 TEIXEIRA 65992 05/01/20 TE00014283 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 50100 03/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00000036 QLL8512 JOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA 72422 19/12/19 TE00003121 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE000011080 OHH2853 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 06/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE000229248 HZO4597 JOSE GOMES DA SILVA 67693 | R0568803 | NMC8539 | 1 | 50450 | 20/11/19 |
| TEO0014284 MUS9774 TEIXEIRA S0100 05/01/20 TE00014284 MUS9774 JOSE ARTHUR LOBO TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00000036 QLL8512 DOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA 72422 19/12/19 TE00003121 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 < | TE00014282 | MUS9774 | | 65992 | 03/01/20 |
| TEIXEIRA 51180 03/01/20 TE00000036 QLL8512 JOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA 72422 19/12/19 TE00003121 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 73400 06/01/20 TE000029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 67992 13/12/19 TE000 | TE00014283 | MUS9774 | 1 | 50100 | 03/01/20 |
| TE00000036 QLL8S12 DA SILVA 72422 19/12/19 TE00003121 QLH8320 JOSE CARLOS AQUINO 66700 15/12/19 TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009120 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19< | TE00014284 | MUS9774 | | 51180 | 03/01/20 |
| TE00019072 PEE1874 JOSE CARLOS DE MELLO 50100 08/12/19 R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009120 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 06/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70481 06/01/20 TE000029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DEJESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DEJESUS 65561 27/12/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOSANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE JOSIVALDO DOSANTOS 70301 04/12/19 TE000027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOSANTOS 70301 <td>TE00000036</td> <td>QLL8512</td> <td></td> <td>72422</td> <td>19/12/19</td> | TE00000036 | QLL8512 | | 72422 | 19/12/19 |
| R0569667 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009120 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 01/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 73400 06/01/20 TE000029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DEJESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 | TE00003121 | QLH8320 | JOSE CARLOS AQUINO | 66700 | 15/12/19 |
| R056966/ NMG/364 SILVA 65992 21/12/19 R0569668 NMG7364 JOSE CARLOS N DA SILVA 50100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 | TE00019072 | PEE1874 | | 50100 | 08/12/19 |
| R0569668 NMG/364 SILVA S0100 21/12/19 TE00011080 OHH2853 JOSE CARLOS ROCHA 59670 29/12/19 TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 | R0569667 | NMG7364 | SILVA | 65992 | 21/12/19 |
| TE00009119 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 59080 01/01/20 TE00009120 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN-TOS 73400 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | R0569668 | NMG7364 | | 50100 | 21/12/19 |
| TE00009120 QLF5719 JOSE CICERO DE SOUZA 70301 01/01/20 TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SANTOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE000090999 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA <t< td=""><td>TE00011080</td><td>OHH2853</td><td>JOSE CARLOS ROCHA</td><td>59670</td><td>29/12/19</td></t<> | TE00011080 | OHH2853 | JOSE CARLOS ROCHA | 59670 | 29/12/19 |
| TE00002100 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00009119 | QLF5719 | JOSE CICERO DE SOUZA | 59080 | 01/01/20 |
| TE00002100 GXV8629 TOS 70301 06/01/20 TE00002101 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 70481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 50100 13/12/19 TE000027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009014 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00009120 | QLF5719 | JOSE CICERO DE SOUZA | 70301 | 01/01/20 |
| TE00002101 GXV8629 TOS /0481 06/01/20 TE00002102 GXV8629 JOSE ERALDO DOS SAN- TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE000090114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00002100 | GXV8629 | 1 | 70301 | 06/01/20 |
| TE00002102 GXV8629 TOS 73400 06/01/20 TE00029248 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00002101 | GXV8629 | 1 | 70481 | 06/01/20 |
| TE00029248 HZO4597 JESUS 65992 27/12/19 TE00029249 HZO4597 JOSE FRANCISCO DE JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00002102 | GXV8629 | 1 | 73400 | 06/01/20 |
| TE00029249 HZO4597 JESUS 65561 27/12/19 R0568171 MUN2254 JOSE GOMES DA SILVA 67693 29/11/19 TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00029248 | HZO4597 | | 65992 | 27/12/19 |
| TE00026097 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00029249 | HZO4597 | 1 | 65561 | 27/12/19 |
| TE00026097 NLW1589 ANJOS 65992 13/12/19 TE00026098 NLW1589 JOSE HIPOLITO DOS ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | R0568171 | MUN2254 | JOSE GOMES DA SILVA | 67693 | 29/11/19 |
| TE00026098 NLW1589 ANJOS 50100 13/12/19 TE00027012 HIF3340 JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS 70301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00026097 | NLW1589 | | 65992 | 13/12/19 |
| TE0002/012 HIF3340 SANTOS /0301 04/12/19 TE00009114 NMA4398 JOSE LUCAS PEDRO DA SILVA 72422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00026098 | NLW1589 | | 50100 | 13/12/19 |
| TE00009114 NMA4398 SILVA /2422 01/01/20 TE00009095 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 50100 16/12/19 TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00027012 | HIF3340 | | 70301 | 04/12/19 |
| TE00009099 PEP3366 JOSE MARCIO DA SILVA 66371 16/12/19 | TE00009114 | NMA4398 | | 72422 | 01/01/20 |
| | TE00009095 | PEP3366 | JOSE MARCIO DA SILVA | 50100 | 16/12/19 |
| R0569432 MUU7521 JOSE PEREIRA 70301 17/12/19 | TE00009099 | PEP3366 | JOSE MARCIO DA SILVA | 66371 | 16/12/19 |
| | R0569432 | MUU7521 | JOSE PEREIRA | 70301 | 17/12/19 |

| D0560422 | NG 117521 | TOGE BEREIR | 72.400 | 17/12/10 |
|------------------------|--------------------|--|--------|----------|
| R0569433 | MUU7521 | JOSE PEREIRA | 73400 | 17/12/19 |
| TE00029093 R0551397 | NMM3489 ORI6532 | JOSE PEREIRA FARIAS JOSE RENALVO FER- | 73400 | 29/11/19 |
| R0513455 | NMN4473 | REIRA JOSE ROBERTO FERREI- | 50100 | 09/12/19 |
| | | RA DOS SANTOS JOSE ROBERTO FERREI- | | |
| R0513456 | NMN4473 | RA DOS SANTOS JOSE ROBERTO FERREI- | 65992 | 09/12/19 |
| R0513457 | NMN4473 | RA DOS SANTOS JOSE ROBERTO FERREI- | 69120 | 09/12/19 |
| R0513458 | NMN4473 | RA DOS SANTOS | 73400 | 09/12/19 |
| TE00014117 | BTS4695 | JOSE ROBERTO LIMA ME | 65800 | 09/12/19 |
| TE00014118 | BTS4695 | JOSE ROBERTO LIMA ME | 67261 | 09/12/19 |
| R0564187 | EQP0929 | JOSE RONIEL MELO DA SILVA | 65992 | 15/11/19 |
| R0564188 | EQP0929 | JOSE RONIEL MELO DA SILVA | 50100 | 15/11/19 |
| R0565393 | ORF3920 | JOSE SOARES VIEIRA | 50371 | 19/11/19 |
| TE00029208 | MUT4048 | JOSE VIEIRA SILVA | 67690 | 19/12/19 |
| TE00026138 | MVC4428 | JOSEFA MARIA DA CON- CEICAO | 65992 | 24/12/19 |
| TE00026139 | MVC4428 | JOSEFA MARIA DA CON- CEICAO | 50100 | 24/12/19 |
| R0568679 | MUK7266 | JOSUEL ROSENDO FREI- RE | 50100 | 23/12/19 |
| TE00020069 | OHD6305 | JOZINEIDE DE ASSIS ROQUE | 50100 | 10/12/19 |
| TE00007131 | GVQ2923 | JRF LOC DE VEIC LTDA | 67261 | 25/12/19 |
| TE00019135 | QNG6868 | JUHAN RICHARD DOS SANTOS SILVA | 67690 | 28/12/19 |
| TE00017154 | QPG0141 | JULIANA ALVES DA CUNHA | 69120 | 10/01/20 |
| TE00009133 | ETE9434 | JULIMAR LIMOEIRO SILVA | 50100 | 05/01/20 |
| TE00009134 | ETE9434 | JULIMAR LIMOEIRO SILVA | 51180 | 05/01/20 |
| TE00009063 | ORI4388 | KAMILLA LIBERATO PEREIRA | 65992 | 04/12/19 |
| R0569632 | QTT7428 | KAROLAYNE SOUZA DOS SANTOS | 50100 | 24/12/19 |
| TE00011112 | QLK7295 | KATIANA MARIA M BIT- TENCOURT | 62700 | 10/01/20 |
| TE00004184 | NMN5963 | KEDSON DE QUEIROZ ANDRADE | 67690 | 10/01/20 |
| R0565043 | NMJ5609 | KLEBER FERREIRA DA SILVA | 65992 | 04/12/19 |
| TE00019042 | CWC3134 | LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS | 66700 | 30/11/19 |
| TE00014221 | PGP6297 | LEILANE EXCIELY COR- REIA DA SILVA | 65992 | 29/12/19 |
| TE00005032 | MUO1723 | LENILDO SANTOS DE JESUS | 72422 | 16/12/19 |
| TE00019041 | QWH3958 | LEON DENIS CADETE DA SILVA | 72422 | 30/11/19 |
| TE00014219 | MVI9368 | LEONILDO DOS SANTOS MEDEIROS | 68580 | 27/12/19 |
| TE00007112 | QLG3077 | LIDIA VELOSO DE LIMA | 58350 | 19/12/19 |
| TE00007113 | QLG3077 | LIDIA VELOSO DE LIMA | 60760 | 19/12/19 |
| TE00026215 | JOO8930 | LINNDEMBERG B M FALCAO | 65992 | 09/01/20 |
| TE00014263 | NLV9683 | LUCAS MATHEUS M DA SILVA | 69120 | 02/01/20 |
| R0525247 | ORI9630 | LUCAS RODRIGUES BRITO | 50100 | 22/11/19 |

Diário Oficial Estado de Alagoas

| TE00029258 | QLH9243 | LUCIANO OLIVEIRA BISPO | 65992 | 27/12/19 |
|------------|---------|---------------------------------------|-------|----------|
| R0568360 | OHF1654 | LUCIANO TENORIO C DA COSTA | 72422 | 18/11/19 |
| TE00029129 | OHB7888 | LUCICLEIDE DA SILVA | 65992 | 03/12/19 |
| TE00029130 | OHB7888 | LUCICLEIDE DA SILVA | 50450 | 03/12/19 |
| TE00004085 | ORI7092 | LUIS GUSTAVO DOS SANTOS | 59670 | 02/12/19 |
| TE00029153 | MVD6578 | LUIZ ARTUR DE CASTRO E SILVA | 50100 | 04/12/19 |
| TE00029154 | MVD6578 | LUIZ ARTUR DE CASTRO E SILVA | 65992 | 04/12/19 |
| TE00024027 | QWH6225 | LUIZ CARLOS DE ARAU- JO JUNIOR | 72422 | 17/12/19 |
| TE00019064 | OHE7967 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA BRANDAO | 66700 | 04/12/19 |
| R0565684 | QLH2835 | LUZIA CLAUDETE DA SILVA | 72422 | 05/12/19 |
| TE00029265 | OYO4255 | MAGUINOLIA PEREIRA DA SILVA | 51180 | 28/12/19 |
| TE00010026 | ESI1295 | MAIQUE HENRIQUE SILVA OLIVEIRA | 70301 | 12/12/19 |
| TE00028007 | OHI5820 | MANOEL LUIZ DA SILVA | 70301 | 10/12/19 |
| TE00011089 | QLA0898 | MARCIA CALHEIROS DE LIMA | 59670 | 02/01/20 |
| TE00029071 | OHB8024 | MARCIO FRANCISCO DE MOURA | 65992 | 29/11/19 |
| TE00009113 | JRX9527 | MARCUS ANTONIO SAN- TOS PADILHA | 66700 | 01/01/20 |
| R0568830 | ORG9776 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 50100 | 22/12/19 |
| TE00018014 | ОНН7828 | MARIA APARECIDA VI- TAL C OLIVEIRA | 72422 | 29/11/19 |
| TE00028059 | PDD1174 | MARIA CLECIA FERREI- RA DA SILVA | 59241 | 26/12/19 |
| TE00019129 | MVH2266 | MARIA DAS GRACAS R PINHEIRO | 64080 | 28/12/19 |
| TE00013017 | NMI6491 | MARIA DAS NEVES HIGI- NO DA S HORA | 50450 | 30/11/19 |
| TE00029277 | NMH8139 | MARIA JOAQUIM DOS SANTOS | 68580 | 31/12/19 |
| TE00015062 | MVD5873 | MARIA PATRICIA SAN- TOS R.COSTA | 72422 | 22/12/19 |
| TE00005050 | NMM8005 | MARLUCIA PAULO DA SILVA | 72422 | 28/12/19 |
| TE00001101 | OEJ5597 | MATEUS SILVA FREIRE | 65992 | 31/12/19 |
| TE00026153 | MUO8132 | MILTON ALVES BEZER- RA | 65992 | 28/12/19 |
| TE00026154 | MUO8132 | MILTON ALVES BEZER-RA | 50100 | 28/12/19 |
| R0542993 | MUQ0856 | MILTON SANTANA DE MAGALHAES | 50100 | 26/11/19 |
| R0542994 | MUQ0856 | MILTON SANTANA DE MAGALHAES | 65992 | 26/11/19 |
| TE00004097 | MUC5067 | MORGANA MARIA MA- CHADO MOURA | 59670 | 04/12/19 |
| TE00024044 | NMO5017 | NELSON ADEMAR ALVES | 51930 | 10/01/20 |
| TE00003094 | OHG5733 | NEUZA CAMPOS DE ALMEIDA | 70301 | 04/12/19 |
| TE00003095 | OHG5733 | NEUZA CAMPOS DE ALMEIDA | 50450 | 04/12/19 |
| TE00022072 | MUC0708 | NOELIA MARIA DOS SANTOS | 65992 | 05/01/20 |
| TE00022075 | MUC0708 | NOELIA MARIA DOS SANTOS | 50100 | 05/01/20 |
| TE00000079 | NXV8252 | OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR | 50450 | 31/12/19 |
| R0566249 | NMC5818 | PALOMA ALVES DE SOUZA | 50100 | 22/11/19 |

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

| TE00029106 | NMH6518 | PAULO CESAR RAMOS DA SILVA | 60330 | 29/11/19 |
|------------|---------|--------------------------------------|-------|----------|
| TE00000091 | QLM0450 | PAULO ROBERTO L CAR- NAUBA | 51852 | 06/01/20 |
| TE00026120 | NLW4407 | PEDRO BATISTA DA SIL- VA NETO | 65992 | 20/12/19 |
| TE00015055 | NMI6888 | REGIVAL VELOZO DE MELO | 50292 | 17/12/19 |
| TE00002041 | OHE4886 | RENAN PEREIRA MELO | 70301 | 09/12/19 |
| TE00002042 | OHE4886 | RENAN PEREIRA MELO | 70481 | 09/12/19 |
| TE00002043 | OHE4886 | RENAN PEREIRA MELO | 73400 | 09/12/19 |
| TE00029128 | MUY9396 | RENATO MOREIRA PE- REIRA | 69473 | 03/12/19 |
| TE00017149 | OYV1221 | RENNARLY GOMES TEI- XEIRA | 54440 | 06/01/20 |
| TE00012026 | QLF1960 | RITA DE CASSIA DE AGUIAR TENORIO | 62700 | 18/12/19 |
| TE00015063 | JRA0660 | RITA SIMONE ARAUJO VIEIRA | 50100 | 22/12/19 |
| TE00015064 | JRA0660 | RITA SIMONE ARAUJO VIEIRA | 51180 | 22/12/19 |
| TE00026222 | QLH0910 | ROSIVALDO PEREIRA | 65992 | 09/01/20 |
| R0566486 | QLD1395 | SEBASTIAO ALCANTARA DOS S JUNIOR | 59670 | 01/01/20 |
| TE00003074 | OEO7500 | SEBASTIAO ANDRELINO DA SILVA | 72422 | 30/11/19 |
| TE00021080 | OEO7500 | SEBASTIAO ANDRELINO DA SILVA | 72422 | 19/12/19 |
| TE00018023 | OAT2762 | SHASKYA AUGUSTA GONCALVES | 69120 | 09/12/19 |
| TE00022040 | QLG6194 | SILVIA VANESSA B SO- BRAL | 72422 | 15/12/19 |
| TE00029132 | ORJ1510 | SILVIO BARBOSA RA- MOS | 50450 | 03/12/19 |
| TE00029133 | ORJ1510 | SILVIO BARBOSA RA- MOS | 51930 | 03/12/19 |
| TE00029134 | ORJ1510 | SILVIO BARBOSA RA- MOS | 68580 | 03/12/19 |
| TE00014288 | QWH0314 | SIMONE SANTANA DOS SANTOS | 65991 | 06/01/20 |
| TE00009140 | MVH5121 | SIRLEIDE SANTOS SILVA DE SOUZA | 60174 | 05/01/20 |
| TE00009141 | MVH5121 | SIRLEIDE SANTOS SILVA DE SOUZA | 57970 | 05/01/20 |
| TE00015066 | MVA3327 | SULIVAN SOARES DA SILVA | 65992 | 25/12/19 |
| TE00015067 | MVA3327 | SULIVAN SOARES DA SILVA | 50292 | 25/12/19 |
| TE00004128 | ORD1342 | TACIANA DE ALMEIDA DA SILVA | 70301 | 17/12/19 |
| R0568725 | KLP4277 | TAMIRES PEREIRA DA SILVA | 65992 | 30/12/19 |
| R0568726 | KLP4277 | TAMIRES PEREIRA DA SILVA | 50100 | 30/12/19 |
| TE00014080 | ОНН8350 | TELMO DIAS LIMA | 50100 | 01/12/19 |
| TE00014081 | ОНН8350 | TELMO DIAS LIMA | 51180 | 01/12/19 |
| TE00026119 | QLH2541 | THAIZ AILMA COSTA DE O SILVA | 65992 | 20/12/19 |
| TE00013022 | DOT0922 | THIAGO ANGELIN LE- MOS BIANCHETTI | 51930 | 04/12/19 |
| TE00026171 | NML5573 | THIAGO SILVA DE FA- RIAS | 50100 | 28/12/19 |
| R0565686 | NML5688 | THIENE DE ARAUJO TENORIO | 65992 | 13/12/19 |

| TE00014301 | ORM1164 | VALTER ALVES DA SILVA | 50371 | 06/01/20 |
|------------|---------|---------------------------------|-------|----------|
| TE00014302 | ORM1164 | VALTER ALVES DA SILVA | 50450 | 06/01/20 |
| TE00014303 | ORM1164 | VALTER ALVES DA SILVA | 65992 | 06/01/20 |
| R0569612 | OHF5674 | VANILDO MACHADO CARDOSO | 65992 | 08/12/19 |
| TE00000043 | JPG5719 | VERA LUCIA DO NASCI- MENTO | 66371 | 27/12/19 |
| R0560240 | NMI7876 | WALTER JOSE DANTAS RAMOS | 70301 | 20/11/19 |
| R0568816 | NME5625 | WASLLEY ALEXANDRE L DA SILVA | 65992 | 02/12/19 |

Maceió - segunda-feira

23 de março de 2020

| R0568817 | NME5625 | WASLLEY ALEXANDRE L DA SILVA | 50100 | 02/12/19 |
|----------|---------|-------------------------------------|-------|----------|
| R0346110 | KJZ2914 | WELLINGTON BORBA DE SOUZA | 70301 | 14/12/19 |
| R0563776 | PCD5333 | WITALLA MONIQUE BEZERRA DA SILVA | 59670 | 21/11/19 |

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 20 de março de 2020.

> HELDER GAZZANEO GOMES DIRETOR-PRESIDENTE



